

Termo de Compromisso – Relatório de Auditoria Operacional nº 627/2018

## **TERMO DE COMPROMISSO**

A BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.013-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº , neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada "BSM", de um lado, e, de outro, JOSÉ ATALIBA FERRAZ SAMPAIO, brasileiro, inscrito no CPF/ME sob nº , à época Diretor de Controles Internos, com endereço na , nº , doravante denominado "COMPROMITENTE", resolvem, com fundamento nos artigos 40 e seguintes do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com base nas seguintes cláusulas e considerações:	, , ,
Cláusula 1ª – O COMPROMITENTE compromete-se a pagar à BSM a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser utilizada pela BSM segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007	
Parágrafo 1º – A obrigação referida no <i>caput</i> deverá ser cumprida integralmente pelo <b>COMPROMITENTE</b> em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura de presente <b>TERMO DE COMPROMISSO</b> .	O
Parágrafo 2º – O pagamento previsto no caput deverá ser realizado mediant depósito bancário na conta-corrente de titularidade da BSM (Banco: Bradesco Agência nº — Conta-Corrente nº — CNPJ n° — .	e -
Parágrafo 3º – O COMPROMITENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da data do cumprimento da obrigação referida no <i>caput</i> , deverá encaminhar Diretoria de Autorregulação da <b>BSM</b> cópia do comprovante do pagamento realizado	~
Cláusula 2ª – O andamento da análise do Relatório de Auditoria Operacion	al

Cláusula 2ª — O andamento da análise do Relatório de Auditoria Operacional nº 627/2018 ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula 1ª acima, nos termos do artigo 43 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 3ª – Uma vez cumpridas, pelo COMPROMITENTE, de forma integral, as obrigações referidas neste TERMO DE COMPROMISSO, o Diretor de Autorregulação atestará seu cumprimento e o Relatório de Auditoria Operacional nº 627/2018 será arquivado em relação ao COMPROMITENTE.

BSM Supervisão de Mercados +55 11 2565.6871 / 6074 / 6144 Rua XV de Novembro, 275 São Paulo / SP - 01013-001 www.bsmsupervisao.com.br







Termo de Compromisso - Relatório de Auditoria Operacional nº 627/2018

Cláusula 4ª – Caso o COMPROMITENTE não cumpra, de forma integral e adequada as obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO, será instaurado processo administrativo disciplinar para apuração das irregularidades objeto do Relatório de Auditoria Operacional nº 627/2018 será retomado, nos termos do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 5ª – Nos termos do artigo 44 do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Relatório de Auditoria Operacional nº 627/2018.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 9 de dezembro de 2019.

BM&FBOVESPA, SUPERVISÃO DE MERCADOS - BSM

JØSÉ ATÁLIBA FERRAZ SAMPAIO

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: CPF/ME:

RG:

Gilton Rodrigues Miranda

RG: CPF/MF Nome:

CPF/ME:

RG:

RUBENS DOS REIS ANDRADE

CPF: